

LEI Nº. 054/2014

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR
CONTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS DE SAMBA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026	Contribuição		R\$ 30.000,00

Artigo 2º- O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 3º- Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de fevereiro de 2014


CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal